



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA - Versão 6

1. OBJETIVO

A pretensa contratação tem como objetivo a modernização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) com a instalação de novos módulos, a contratação dos serviços de manutenção e sustentação para o software, além de suporte técnico especializado, a fim de atender às necessidades de natureza contínua desta Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-RJ), órgão responsável por manter e gerir o SIAFE-RIO, bem como dos demais Órgãos/Entidades dos Poderes do Estado do Rio de Janeiro, valendo-se dos recursos provenientes do Fundo Especial de Administração Fazendária (Fonte de Recursos 100).

2. JUSTIFICATIVA

Consoante o Decreto Federal 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de controle.

Neste sentido, o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) é a solução de alta complexidade e customizada para atendimento dos processos de todos os Poderes do Estado do Rio de Janeiro relacionados à execução orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade, gestão de tesouraria, prestação de contas aos órgãos de controle, cumprimento de exigências legais, entre outros, mantido e gerenciado pelo poder executivo estadual, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-RJ).

Por meio do Contrato nº 111/2013, firmado por um prazo de 26 (vinte e seis) meses, cujo objeto consistia na prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e implantação do

Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil atendendo às necessidades e especificidades próprias do Estado do Rio de Janeiro, obteve-se a licença de uso definitivo do SIAFE-RIO, incluindo todos os códigos-fontes (exceto o módulo Flexvision), tendo sido realizada a transferência de conhecimento para a equipe de Tecnologia da Informação da SEFAZ-RJ.

Tal solução foi desenvolvida por meio da adaptação de um software de prateleira denominado à época de Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIPLAG), e começou a operar no dia 1º de janeiro de 2016. Segundo o cronograma de execução contratual, o SIAFE-RIO foi implantado com as funcionalidades nativas e essenciais, ao passo que as funcionalidades complementares foram entregues, homologadas e implantadas ao longo de 2016.

Salienta-se que a vigência do referido contrato expirou em 10 de maio de 2016, a partir de quando se iniciou o período de garantia técnica por 12 (doze) meses, abarcando somente a manutenção corretiva (reparos e defeitos) e a manutenção evolutiva decorrente exclusivamente de alterações em legislações implicando na modificação de funcionalidades, período esse encerrado no dia 10 de maio de 2017.

Desta forma, após a garantia técnica, permaneceu a necessidade de manutenção contínua, corretiva e evolutiva, imprescindível à adequada utilização do sistema, ou seja, há mais de 5 anos a manutenção vem sendo realizada pela equipe própria da SEFAZ-RJ, o que só foi possível por meio da obtenção, na contratação anterior, do código-fonte. Acrescente-se que, no período supracitado, não foi celebrado contrato para a realização da referida manutenção.

A título de exemplo, a adequação do SIAFE-RIO aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Governo Federal para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), por meio do Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48, §6 da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi realizada pela própria SEFAZ e registradas conforme consta do SEI-040104/000001/2021.

Todavia, ao longo dos anos constatou-se a dificuldade do corpo técnico em realizar customizações e melhorias evolutivas que pudessem atender integralmente as necessidades dos usuários, inclusive o desenvolvimento de novos módulos complementares. Isto deve-se ao grau de complexidade inerente ao SIAFE-RIO combinado com as constantes mudanças no quadro de servidores e prestadores de serviço, além da própria escassez de pessoal, e de fatores estruturais que afetam a prestação de serviços de TIC na esfera pública estadual. Como resultado, desde o ano de 2017, o SIAFE-RIO vem recebendo manutenções corretivas e evolutivas que se limitam ao absolutamente essencial, não restando capacidade para manutenções evolutivas, de maneira que está se tornando gradualmente um sistema defasado e que não atende plenamente às exigências de

modernização, automatização e busca por otimização/eficiência dos processos de negócio que suporta.

Observa-se então a necessidade de que seja realizada a atualização dos módulos atualmente implantados, quais sejam: (i) execução; e (ii) Flexvision, bem como a obtenção de novos módulos, tais quais: (iii) dívida pública; e (iv) fluxo de caixa, que sejam capazes de atender às necessidades enfrentadas pelas áreas de negócio deste Órgão.

Nesse sentido, importa justificar que a necessidade dos módulos de dívida pública e fluxo de caixa encontra argumento mediante a determinação nº 34 da Prestação de Contas de Governo realizada pelo TCE-RJ, sendo o módulo de dívida necessário para eliminar os riscos de movimentações intempestivas, uma vez que todos os dados atinentes a dívida estarão no sistema de contabilidade, sem necessidade de utilização do sistema SOC. Ademais, o TCE-RJ determina que preferencialmente o fluxo de informações, tanto os relativos à dívida quanto àqueles atrelados ao fluxo de caixa, sejam de forma sistêmica. Não se pode olvidar que tal determinação é afeita, diretamente, ao módulo de fluxo de caixa, uma vez que a tempestividade anteriormente exposta, guarda integral relação com este módulo. É dizer que o ente público, obrigatoriamente, ao garantir a tempestividade dos dados alusivos à dívida pública, o fará de forma qualificada por meio de todos os dados contábeis.

Em especial, deve ser frisado que a demanda por novos módulos e manutenção do SIAFE-RIO visa atender não somente às áreas de negócio da SEFAZ-RJ, mas a todos os órgãos do Estado do Rio de Janeiro, somando cerca de 5.115 (cinco mil, cento e quinze) usuários distribuídos em 601 (seiscentos e uma) Unidades Gestoras (UG) localizadas em diferentes cidades do Estado.

Justifica-se, portanto, que a sustentação e a evolução especializadas do SIAFE-RIO são imprescindíveis à continuidade e ao aprimoramento da prestação de serviços públicos de sua competência na Administração Pública. Com a modernização (*upgrade*) do sistema, significativo volume de trabalho mecânico cotidiano dos servidores do Estado do Rio de Janeiro poderá ser automatizado, possibilitando que esses possam desenvolver atividades mais especializadas, podendo ser remanejados para áreas em que persistam as necessidades de análise e construção.

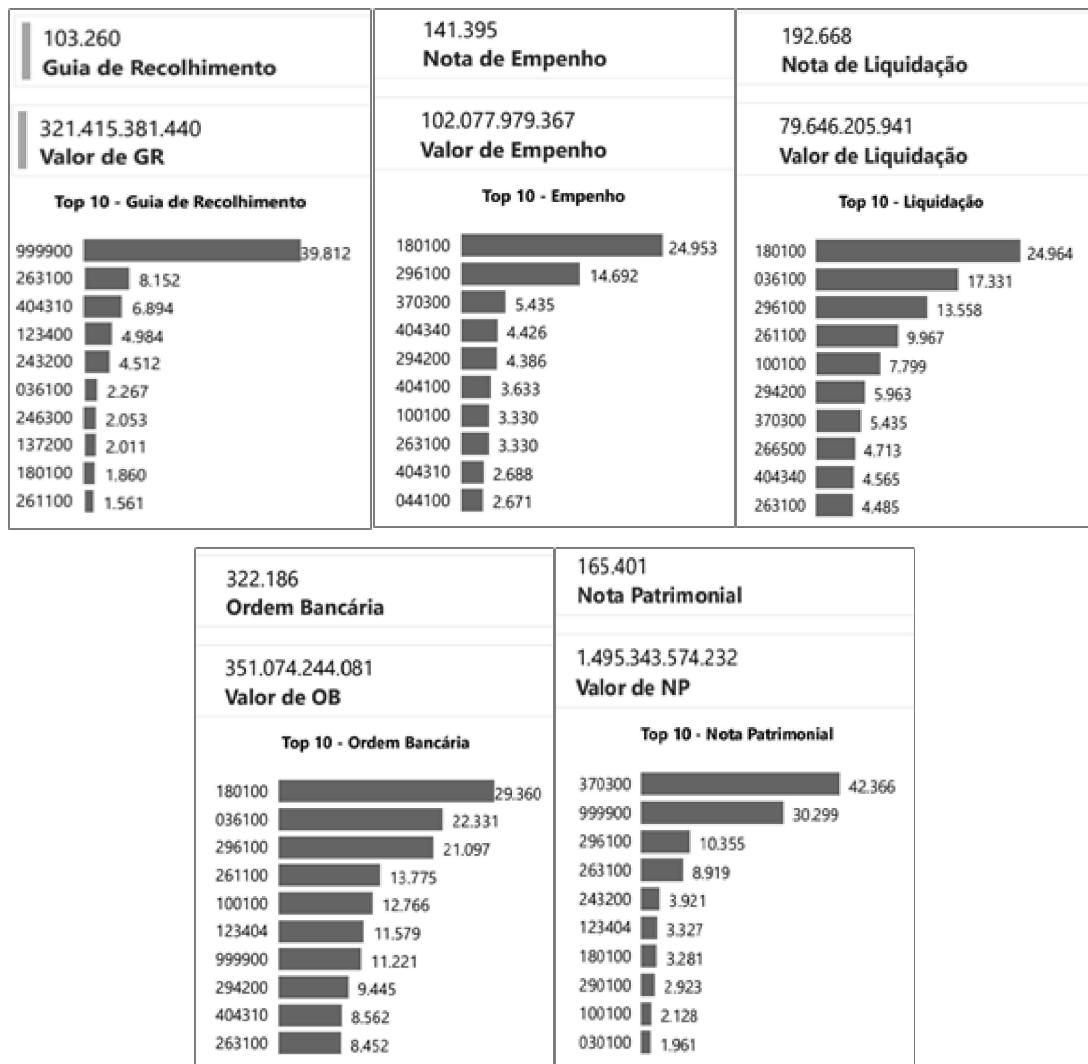
Por outro lado, a ausência da contratação pretendida acarreta diversas complicações ao Estado do Rio de Janeiro, seja no âmbito orçamentário, financeiro e principalmente no que concerne ao bom e fiel funcionamento da máquina pública, quanto ao pagamento de fornecedores, serviços e pessoal. Em termos práticos, a não contratação da demanda ora oficializada mantém as Unidades Gestoras do SIAFE-RIO engessadas, uma vez que dependem cada vez mais de pessoal, e reduz significativamente o ritmo das construções desenvolvidas pelas equipes da SEFAZ-RJ, na medida

em que servidores que poderiam colaborar de modo mais gerencial e eficiente estão voltados para atividades mecânicas e rotineiras.

Em síntese, no intuito de ratificar a necessidade e relevância da contratação pretendida, cumpre dimensionar a amplitude e a importância do SIAFE-RIO por meio dos seguintes dados quantitativos desse sistema, correspondentes aos lançamentos realizados no exercício de 2021¹:

- **Usuários:** 5.115 ativos
- **Unidades Gestoras:** 601 Unidades Gestoras cadastradas
- **Documentos Gerados:**
 - **Guia de Recolhimento** - 103.260 documentos emitidos.
 - **Nota de Empenho** - 141.395 documentos emitidos.
 - **Nota de Liquidação** - 192.668 documentos emitidos.
 - **Ordem Bancária** - 322.186 documentos emitidos.
 - **Nota Patrimonial** - 165.401 documentos emitidos.

¹ Fonte: Banco de Dados do SIAFE-RIO.



Ante o exposto e, sobretudo, constatada a relevância do SIAFE-RIO para as áreas de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade de todo o Estado do Rio de Janeiro, com o intento de proporcionar uma gestão orçamentária, financeira e contábil mais eficiente e, continuamente, transparente à máquina pública estadual, almeja-se a presente contratação, consoante os requisitos a seguir listados, em razão da imprescindibilidade da modernização e manutenção desse sistema, a fim de garantir o melhor funcionamento, permitindo a sua evolução, a implementação de novas funcionalidades e a adequação às mudanças que venham a ser requeridas pelas áreas de negócio e pela legislação.

2.1 Alinhamento da solução aos instrumentos de planejamento

Alinhamento ao Plano Estratégico Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC 2020-2023)	
Objetivo Estratégico de TIC	OETIC2 - Modernização das Aplicações
Necessidade	N08 - Modernização das Aplicações

	N10 - Sustentar os sistemas Corporativos
Meta	M14 - Desenvolver ou adquirir soluções para as áreas finalísticas
Ação	A111 - Desenvolver ou adquirir novas soluções de sistemas para áreas finalísticas

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (2022)	
Unidade Orçamentária (UO)	20610 - Fundo Especial de Administração Fazendária
Grupo de Gastos (GG)	L2
Ação	5787 - Modernização e Expansão do Ambiente de TIC
Subelemento	3.3.90.40.24 - Manutenção Corretiva/adaptativa e sustentação de softwares
Item Unitário de Despesa (IUD)	350 - SERVICOS DE PRODUCAO DE PROGRAMAS
Subelemento	4.4.90.52.51 - Manutenção evolutiva de software
Item Unitário de Despesa (IUD)	350 - SERVICOS DE PRODUCAO DE PROGRAMAS

3. OBJETO

3.1 Descrição detalhada da solução de TIC

Contratação de serviços técnicos especializados na modernização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) contemplando aquisição de licenciamento perpétuo, instalação de novos módulos, bem como os serviços de suporte técnico e manutenção do software, além de serviço de customização, a fim de atender às necessidades de natureza contínua desta Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-RJ), por um período de 60 (sessenta) meses.

3.2 Demanda e quantidade a ser contratadas

ID	Item	Und	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
1	Aquisição de licenciamento perpétuo	Und						
1.1	Módulo Execução	Und	1	-	-	-	-	1
1.2	Módulo Analítico (Flexvision)	Und	1	-	-	-	-	1
1.3	Dívida Pública	Und	1	-	-	-	-	1
1.4	Fluxo de Caixa	Und	1	-	-	-	-	1
2	Serviço de Upgrade dos módulos atuais	Serviço						
2.1	Execução	Serviço	-	1	-	-	-	1
2.2	Módulo Analítico (Flexvision)	Serviço	1	-	-	-	-	1
3	Serviço de implantação de novos módulos	Serviço						
3.1	Dívida Pública	Serviço	1	-	-	-	-	1
3.2	Fluxo de Caixa	Serviço	-	1	-	-	-	1

4	Serviços de suporte técnico e manutenção	Serviço					
4.1	Execução	Mensal	12	12	12	12	60
4.2	Módulo Analítico (flexvision)	Mensal	12	12	12	12	60
4.3	Dívida Pública	Mensal	5	12	12	12	53
4.4	Fluxo de Caixa	Mensal	-	11	12	12	47
5	Serviços de customização (sob demanda)	PF	-	1084	1302	1302	4990

3.3 Detalhamento das especificações técnicas

As especificações técnicas da contratação estão dispostas no ANEXO III – “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.

3.4 Critérios de medição utilizados

- 3.4.1 Item 1:** A medição se dará mediante a integral instalação do licenciamento no ambiente de homologação, juntamente com a entrega da respectiva documentação que evidencie a transferência de propriedade do licenciamento para a SEFAZ-RJ;
- 3.4.2 Itens 2 e 3:** A medição será realizada de acordo com o disposto no Acordo de Nível de Serviços – item 6, e se dará após a conclusão da implantação dos módulos adquiridos, nos termos dos requisitos definidos no item 5.1 deste documento;
- 3.4.3 Item 4:** Os critérios de medição que possibilitarão aferir os efetivos resultados do serviço contemplado serão baseados na observação da disponibilidade total dos serviços, nos termos do item 6 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), sendo sua aferição realizada mensalmente;
- 3.4.4 Item 5:** A medição destes serviços se dará a partir da aferição dos resultados/entregáveis previstos na Ordem de Serviços (O.S) que precederá a execução de cada serviço, uma vez que o presente item trata de serviço a ser realizado sob demanda. Os resultados serão aferidos com base nos termos previstos no Acordo de Nível de Serviços – item 6, sendo sua aferição realizada mensalmente;

3.5 Horário e local de execução

- 3.5.1 Item 1:** A entrega do licenciamento e sua homologação no ambiente computacional da

SEFAZ-RJ será realizada em horário comercial, nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, admitindo-se, desde que motivadamente, com a anuênciā da Comissão de Fiscalização, sua realização de forma remota;

- 3.5.2 Itens 2 e 3:** Estes serviços serão realizados em horário comercial, nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, admitindo-se, desde que motivadamente, com a anuênciā da Comissão de Fiscalização, sua realização de forma remota;
- 3.5.3 Item 4:** Os serviços serão prestados em horário comercial. Ademais, tais serviços poderão ser prestados tanto remotamente, através dos canais de suporte ou localmente, na SEFAZ-RJ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro.
- 3.5.4 Item 5:** Os serviços deverão ser prestados sob demanda, em horário comercial, conforme Ordem de Serviço. Esses serviços poderão ser prestados tanto remotamente, através dos canais de suporte ou localmente. Estes serviços serão realizados em horário comercial, nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, admitindo-se, desde que motivadamente, com a anuênciā da Comissão de Fiscalização, sua realização de forma remota, na SEFAZ-RJ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro;
- 3.5.5** Os serviços a serem realizados na sede da CONTRATANTE poderão ser transferidos para outro local, a critério da CONTRATANTE, garantida, neste caso, o comunicado prévio à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

3.6 O objeto a ser contratado apresenta a seguinte identificação segundo o catálogo SIGA:

- (i) **Descrição:** SOLUCAO EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL SOB A MODALIDADE DE LICENCA PERMANENTE DE USO, TIPO SERVICO: LICENCA PERPETUA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA. ID SIGA: 178646. Código do Item: 0193.002.0199. Unidade de medida: N° LICENCIAS
- (ii) **Descrição:** SERVICO DE UPGRADE E IMPLANTACAO DE MODULOS, TIPO SERVICO: IMPLANTACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA. Id SIGA: 178771. Código do Item: 0349.010.0013. Unidade de medida: Serviço.

- (iii) **Descrição:** SERVICOS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, **DESCRICAQ:** SERVICO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO, **TIPO SERVICO:** SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, **PESSOA JURIDICA,** **ORIGEM:** PESSOA JURIDICA. ID SIGA: 178792. Código do Item: 0349.008.0079. **Unidade de medida:** MENSAL
- (iv) **Descrição:** MODERNIZACAO DE HARDWARE E SOFTWARE, **DESCRICAQ:** SERVIÇOS DE CUSTOMIZACAO, **TIPO EVOLUCAO DE FUNCIONALIDADES:** SOFTWARES E MODULOS, **ORIGEM:** PESSOA JURIDICA. ID SIGA: 178795. Código do Item: 0216.001.0056. **Unidade de medida:** PONTOS P/FUNCAO

4. PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 Vigência

- 4.1.1 A vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data convencionada no termo contratual, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- 4.1.2 Para fins de reajuste contratual será utilizado o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2 Execução

- 4.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma de Execução em até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato, nos termos do subitem 4.1.1, e em conformidade com o disposto no subitem 5.1.

4.2.2 Item 1: Aquisição de Licenciamento perpétuo

- 4.2.2.1. A CONTRATADA deverá entregar a licença de uso definitivo de todos os módulos, em até 08 (oito) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 4.2.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado em até 02 (dois) dias corridos, desde que mediante justificativa apresentada e comprovada pela Contratada,

aceita pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

4.2.3 Item 2: Serviços de *upgrade* dos módulos atuais

O serviço de *upgrade* dos módulos atuais deverá ser executado em até 14 (quatorze) meses, contados do início da vigência do contrato, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (Anexo I) e no cronograma de execução a ser entregue pela contratada.

4.2.4 Item 3: Serviços de implantação dos novos módulos

O serviço de implantação dos novos módulos deverá ser realizado em até 14 (quatorze) meses, contados do início da vigência do contrato, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (Anexo I) e no cronograma de execução a ser entregue pela contratada.

4.2.5 Item 4: Serviços de suporte técnico e manutenção

O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado pelo período de vigência de contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses, e deverá contemplar, inicialmente, a atual versão dos módulos em funcionamento na SEFAZ-RJ, e, na medida em que forem implantados, os novos módulos.

4.2.6. Item 5: Serviço de Customização

O serviço de customização terá sua execução iniciada após a conclusão dos serviços de upgrade e de implantação dos módulos novos, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I), até o final de vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Cronograma de Execução

5.1.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato, para apresentar o Cronograma de Execução, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Cronograma detalhado das entregas e atividades a serem realizadas para a implantação

da solução que deverá discriminar:

- (i) O serviço de *upgrade* dos módulos atuais, conforme subitem 4.2.3;
- (ii) O serviço de implantação dos novos módulos, conforme subitem 4.2.4.

- 5.1.2** A Comissão de Fiscalização do contrato fará análise e validação do referido cronograma a contar do recebimento do documento, em até 5 dias corridos, apontando, se necessário, as devidas correções e ou ajustes necessários, ficando a fornecedora responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias corridos, a partir da comunicação das inconformidades e alterações necessárias.
- 5.1.3** Após a aprovação final do Cronograma, a fornecedora estará autorizada a iniciar a realização dos serviços, desde que precedidos das respectivas ordens de serviços (Anexo VI), que serão emitidas de acordo com os eventos previstos no cronograma de execução.
- 5.1.4** Após a aprovação pela Comissão de Fiscalização do Contrato, o cronograma será instruído por meio de processo no SEI².
- 5.1.5** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que serão emitidas necessariamente em conformidade com o cronograma de execução previamente aprovado.

5.1.6 Upgrade dos módulos atuais

- 5.1.6.1.** Para o upgrade do módulo **Execução**, os serviços consistirão na realização das respectivas atividades: **(i)** levantamento das diferenças entre a versão atual do SIAFE-Rio e a versão da Solução a ser implantada; **(ii)** implementação da migração de dados entre as versões; **(iii)** ajustes na versão central do SIAFE-Rio; **(iv)** Implementação da Transferência Diária; **(v)** transferência de conhecimento da nova versão do SIAFE-Rio; e **(vi)** implantação da nova versão.
- 5.1.6.2.** Para o upgrade do módulo **Flexvision**, os serviços consistirão na realização das respectivas atividades: **(i)** preparação de rotinas de atualização de metadados; **(ii)** revisão dos metadados e agregações; **(iii)** transferência de conhecimento da nova versão do Flexvision; e **(iv)** implantação da nova versão do Flexvision.

² Sistema Eletrônico de Informação

5.1.7 Implantação dos novos módulos

- 5.1.7.1.** Para a implantação do módulo de **Dívida Pública**, os serviços consistirão na realização das respectivas atividades: **(i) iniciação:** (a) Refinar Requisitos; (b) Definir Processos de Gestão (c) Diagnosticar Processos (Matriz GUT); (d) Definir Leiautes de Relatórios e Gráficos; (e) Estruturar os Riscos (RBS); **(ii) elaboração:** (a) Integração com o SIAFE; (b) Definir Classificadores Orçamentários; (c) Configurar Regra de Mapeamento; (d) Analisar Fontes de Dados do Cliente; (e) Identificar e Reproduzir Cálculos em Planilhas; **(iii) construção:** (a) Adaptar Rotina de Migração; (b) Configurar Dashboard; (c) Testar Obrigações Financeiras Configuradas; (d) Testar Pagamentos; **(iv) transição:** (a) Homologar Carga das Dívidas (ETL); (b) Homologar Relatórios; (c) Homologar Dashboard; (d) Homologar Pagamentos; (e) Transferência de Conhecimento; (f) Preparar Ambiente de Produção.
- 5.1.7.2.** Para a implantação do módulo de **Fluxo de Caixa**, os serviços consistirão na realização das respectivas atividades: **(i) iniciação:** (a) Entendimento da situação atual; (b) Entendimento das evoluções; (c) Análise das configurações; (d) Análise das melhorias; **(ii) Elaboração:** (a) Configurações contábeis; (b) Configurações das origens; (c) Criação de qualificadores financeiros; **(iii) Construção:** (a) Realização de mapeamentos; (b) Implementação de demandas evolutivas; **(iv) Transição:** (a) Transferência de conhecimento; (b) Acompanhamento UG Piloto; (c) Preparar ambiente de Produção;
- 5.1.8** O prazo máximo para entrega, instalação e configuração da solução será aquele estabelecido no cronograma a que se refere os subitens 5.1.1 a 5.1.5, deste Termo de Referência e deverá guardar estrita conformidade com o ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.1.9 Serviço de Suporte Técnico e Manutenção

- 5.1.9.1.** A CONTRATANTE deverá abrir chamado, pode ser por telefone, e-mail ou portal pertencente ao fabricante;
- 5.1.9.2.** O serviço de suporte e manutenção deve cobrir, na modalidade remoto ou “*on site*”, em horário comercial, de segunda a sexta, das 09h às 18h, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados do início da vigência do contrato, nos termos do subitem 4.1.1, serviços de

manutenção corretiva, nos termos do item 4.2.5, compreendendo o saneamento de dúvidas ou problemas relacionados com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do Sistema. O serviço poderá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE ou remotamente, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora;

- 5.1.9.3.** A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de atendimento que contenha, no mínimo:
- a) Data e hora de abertura do *ticket*;
 - b) Tempo de atendimento e classificação de nível de severidade;
 - c) Data e hora de conclusão do *ticket*.

5.1.10 Serviços de customização

- 5.1.10.1** Este serviço visa promover mudanças em requisitos funcionais da aplicação de modo a incorporar novas funcionalidades na solução já implantada e será consumido sob demanda, na medida em que forem solicitados, mediante a abertura de Ordens de Serviço (ANEXO VI);

- 5.1.10.2.** As ordens de serviços referidas no subitem anterior deverão, no mínimo, atender aos seguintes requisitos:

- a) Descrição das atividades;
- b) Resultados/entregáveis esperados
- c) Quantidade de Pontos de Função expressos em moeda corrente;
- d) Data prevista para início e conclusão das atividades;
- e) Quantidade de profissionais a serem alocados;

- 5.1.10.3.** Para estimativa de prazos de projetos cujo tamanho funcional seja de até 100PF, deverá ser adotada como base referencial a tabela a seguir, conforme orientação contida no Roteiro de Métricas do SISP, versão 2.3:

Tamanho do Projeto	Prazo máximo (em dias úteis)	
	Projetos Complexidade Baixa	Projetos Complexidade Média

Até 10 PF	9 dias	15 dias
De 11 PF a 20 PF	18 dias	30 dias
De 21 PF a 30 PF	27 dias	45 dias
De 31 PF a 40 PF	36 dias	60 dias
De 41PF a 50 PF	45 dias	75 dias
De 51 PF a 60 PF	54 dias	90 dias
De 61 PF a 70 PF	63 dias	105 dias
De 71 PF a 85 PF	70 dias	110 dias
De 86 PF a 99 PF	79 dias	110 dias

5.1.10.4. Para estimativa de prazos de projetos cujo tamanho funcional seja superior a 100PF, deverá ser adotada a fórmula a seguir demonstrada, conforme orientação contida no Roteiro de Métricas do SISP, versão 2.3:

$$Td = V^t$$

Em que:

Td: prazo de desenvolvimento

V: tamanho do projeto em pontos de função

t: o expoente t é definido de acordo com o tipo de projeto³.

5.2 Avaliação da qualidade para recebimento e aceite do objeto

5.2.1 O item 1 - Licenciamento perpétuo será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega das licenças juntamente com a entrega da respectiva documentação que evidencie a transferência de propriedade do licenciamento para a SEFAZ-RJ, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2 O licenciamento perpétuo mencionado no item anterior será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos ativos de software entregues, e da efetiva homologação das licenças, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

³ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/roteiro-de-metricas-de-software-do-sisp>. Acesso em: 3 out. 2022

e na proposta, devendo ser considerado:

- 5.2.3.1. Serviços de suporte técnico e manutenção** – o recebimento será realizado mensalmente a partir do recebimento do relatório mensal de atendimento (subitem 5.1.8.3) prestados durante o período de aferição, em conformidade com o disposto Acordo de Nível de Serviços – item 6;
- 5.2.3.2. Serviços de upgrade dos módulos atuais e Serviços de implantação dos novos módulos** – o recebimento será realizado mediante a conclusão das O.S emitidas, desde que em conformidade com o cronograma de execução (item 5.1) e nos termos do Acordo de Nível de Serviços – item 6;
- 5.2.3.3. Serviços de customização** – o recebimento será realizado mediante a conclusão das O.S emitidas, em conformidade com o disposto Acordo de Nível de Serviços – item 6.

- 5.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e ativos de software entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.2.6** Finda a etapa de recebimento provisório a CONTRATANTE efetuará os testes finais de aceitação em ambiente de homologação, quando a solução entrará em Produção. Este dispositivo aplica-se ao item 2 - Serviço de Upgrade dos módulos atuais e ao item 3 - Serviço de implantação de novos módulos.

- 5.2.6.1.** Caso o produto e/ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, em prazo a ser fixado pela Comissão de Fiscalização, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da

CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

- 5.2.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA conforme descrito adiante.

- 6.1** A fim de avaliar o Acordo de Nível de Serviço serão utilizados os seguintes critérios de aferição dos resultados:

- a) Meta a cumprir: Atendimento de 80% dos chamados abertos e 100% para Ordens de Serviços emitidas durante o período analisado;
- b) Indicador: Taxa percentual total de chamados durante o período analisado; e
- c) Instrumento de medição: Ordens de Serviços (OS) e relatórios de chamados abertos junto à CONTRATADA.

- 6.2** Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional e nível de afetação às atividades das áreas de negócios usuárias do SIAFE.

Níveis Mínimos para Serviço de Suporte Técnico e Manutenção				
Severidade		Tempo de Atendimento(horas úteis)	Prazo de Solução após chamado (horas úteis)	Desconto por não atendimento
Nível	Conceito			
1	Sistema sem condições de funcionamento - fora de operação	1	4	1%*
2	Problema que restrinjam parcialmente ao funcionamento do Sistema	4	16	0,5%*
3	Problema que não afete o funcionamento do Sistema	16	32	0,25%*

* desconto sobre o valor da fatura mensal referente ao suporte técnico e manutenção

- a) O nível de severidade 1 compreende os problemas que impossibilitam o funcionamento do sistema, ocasionando parada completa do sistema. Os chamados de Severidade nível 1 serão atendidos num prazo de até 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas úteis, impreterivelmente, contadas a partir do primeiro atendimento. O atendimento a chamados de Severidade nível 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados;
- b) O nível de severidade 2 compreende problemas que comprometam parcialmente o funcionamento do sistema, ocasionando, por exemplo, a impossibilidade de inclusão/atualização de registo, consultas e relatórios. Os chamados classificados com Severidade nível 2 serão atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas úteis após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 16 (dezesseis) horas úteis, impreterivelmente, contadas a partir do primeiro atendimento;
- c) O nível de severidade 3 compreende a resolução de problemas que não ocasionam paralisação parcial ou total do sistema, porém afetam o desempenho do sistema, como, por exemplo, a consulta e elaboração de relatórios gerenciais. Os chamados classificados com Severidade nível 3 serão atendidos em no máximo 16 (dezesseis) horas úteis após a sua abertura e sua solução não pode ultrapassar 32 (trinta e duas) horas úteis, contadas a partir do primeiro atendimento.

6.2.1. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de suporte técnico e manutenção dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela CONTRATANTE. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado por telefone, e-mail ou portal pertencente ao fabricante, com indicação da data e hora da abertura, e estará acessível à CONTRATANTE para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

- a) A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento de

chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento).

- b) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.
- 6.2.2.** Os indicadores informados na tabela do subitem 6.2.2.1, a seguir, serão aplicados aos Serviços de upgrade dos módulos atuais (item 2), Serviços de implantação dos novos módulos (item 3) e Serviços de customização (item 5);
- 6.2.2.1.** Durante a prestação dos serviços mencionados no subitem anterior, deverá ser observado o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços constantes em Ordem de Serviço, aqui denominado apenas como "Ordem de Serviço (OS)".
Aplicabilidade	Este indicador se aplica a prazos relacionados a: Serviço de Upgrade dos módulos atuais – item 2 Serviço de implantação de novos módulos – item 3 Serviços de customização (sob demanda) – item 5
Meta a cumprir	IAE = 0
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo emitido.

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$IAE = \frac{TEXEC - TEST}{TEST}$</p> <p>Onde:</p> <p>IAE = Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEXEC = Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte da comissão de fiscalização do contrato.</p> <p>TEST = Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.</p>

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- 7.2 Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4 Fiscalizar o fiel e devido cumprimento das obrigações trabalhistas e legais da CONTRATADA para com seus empregados.

- 7.5** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA;
- 7.7** Garantir o livre acesso às dependências da CONTRATANTE aos profissionais da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 7.8** Caberá à CONTRATANTE manter um Gestor responsável pelo acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados;
- 7.9** Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA;
- 7.10** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas;
- 7.11** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, efetuando o seu ateste quando ela estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.12** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço;
- 7.13** A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização de local adequado para desenvolvimento dos trabalhos, quando de forma presencial, que contará com os seguintes recursos: mesas e cadeiras, impressoras, scanner, data show, tela de projeção, desktops com pacote Office instalado e Conexão de internet via rede corporativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Designar formalmente preposto da empresa e substituto eventual, para representá-la na execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a SEFAZ-RJ, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- 8.2** Participar, com a presença do preposto da equipe indicada, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe designada pela SEFAZ-RJ para a Gestão e Fiscalização do Contrato;
- 8.3** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- 8.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.8** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.13** Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- 8.14** A CONTRATANTE fica proibida de repassar e/ou compartilhar quaisquer informações fiscais sigilosas, em função de seus deveres de proteção e sigilo, extraídos do art. 198 do Código Tributário Nacional, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, assim como outros dados e informações sigilosas por expressa disposição legal (como, por exemplo, as hipóteses de sigilo previstas na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, e Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014);
- 8.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 65, I, d, da Lei 8.666/93.
- 8.16** Prover todos os serviços constantes em sua proposta, garantindo o pleno funcionamento da solução ofertada e a plena execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 8.17** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência, imperícia, não excluída ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo sendo exercida fiscalização pela CONTRATANTE.
- 8.18** Todos os profissionais porventura alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido nesta contratação deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 8.19** Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no cronograma de execução a ser fornecido.
- 8.20** Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.21** Disponibilizar à CONTRATANTE os códigos-fontes e demais documentações pertinentes à solução definida neste Termo de Referência em caso de grave inadimplemento contratual por

parte da CONTRATADA, bem como sua insolvência, falência, ou quaisquer outras hipóteses que possam resultar em descontinuidade operacional do SIAFE-RIO, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 8.22** Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, nos locais indicados a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.23** Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões do software após os serviços de correções de erro (manutenção corretiva).
- 8.24** Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.25** Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados.
- 8.26** Apresentar relatório mensal, junto com a fatura de serviços prestados, relacionando todas as Ordens de Serviços (quando for o caso) e chamados de atendimento de suporte originados pela CONTRATANTE e demais relatórios que ratifiquem a execução dos serviços prestados.
- 8.27** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9. PENALIDADES

- 9.1** No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2** Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

Penalidades (grau)	Correspondência
1	Multa de até 3 % (três por cento) por dia corrido, a incidir sobre o valor da fatura, limitado ao período de 15 (quinze) dias de descumprimento, o qual

	ultrapassado será aplicada penalidade em grau imediatamente superior, limitada ao valor constante do art. 412, do Código Civil.
2	Multa de 1% sobre o valor global do contrato.
3	Multa de 5% sobre o valor global do contrato.

INFRAÇÕES

Item	Descrição	Grau
1	Atraso injustificado do início da prestação dos serviços até o 15º dia de atraso.	1
2	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	3
3	Deixar de cumprir o prazo estabelecido para o atendimento de suporte técnico, até o 3º dia de atraso, por abertura de chamado.	1
4	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	2
5	Deixar de fornecer ou repor garantia contratual.	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	2
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, após período para o cumprimento da solicitação.	2
8	Não manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a entidade sobre assuntos relacionados à execução do contrato.	2

- 9.3** As penalidades descritas acima são meramente exemplificativas, reservando-se a comissão designada para fiscalização do contrato o direito de verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.
- 9.4** Nas reincidências específicas, a multa compensatória deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.
- 9.5** As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Qualificação Técnica

10.1.1 Para fins de atestação de qualificação técnica, nos termos do art. 30, II, da lei 8.666/93, deverá

ser apresentada a comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação:

- 10.1.2** São consideradas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo o Serviço de Upgrade dos módulos atuais e o Serviço de implantação de novos módulos, por se tratarem dos serviços de maior especificidade e custo. Ressalta-se que esses serviços, contudo, não constituem a completude do objeto.
- 10.1.3** A comprovação de aptidão referida no subitem 10.1.1 será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.1.4** O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para a execução de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, com intuito de comprovar que a empresa possui capacidade técnico-operacional para executar o objeto da contratação, conforme entendimento pacificado pelo TCU, através do Boletim de Jurisprudência nº 394, do Acórdão 717/2010-Plenário e do Acórdão 717/2010-Plenário, e pela PGE/RJ, através do item 5 do Enunciado n.º 39 – PGE.
- 10.1.4.1** Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a serviços realizados compatíveis com a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo prevista no subitem 10.1.2, deste Termo de Referência, conforme entendimento pacificado pela Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 1095/2018 e Acórdão 7982/2017, e pela PGE/RJ, através do item 4 do Enunciado n.º 39 – PGE.
- 10.1.5** O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.
- 10.1.6** A contratante poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a proponente deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

10.2 Da Habilidade Jurídica

- 10.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso,

os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 20610 – FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

- Programa de Trabalho: 04.126.0435.5787
- Natureza de Despesa:
 - 3.3.90.40.24
 - 4.4.90.52.51
- Fonte de Recursos: 100

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Da não configuração de mera intermediação de mão-de-obra

A prestação de serviços *in casu* não envolve “dedicação exclusiva de mão de obra” – nos termos do art. 17 da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017 –, uma vez que a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos. A prestação dos serviços eventuais e temporários também não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2 Subcontratação

Segundo o Acórdão nº 2002/2005 – Plenário do TCU, foi consignado que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93).

Dado que a subcontratação não figura como condição necessária para a execução da contratação em tela, somado ao fato de tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, I, da lei 8.666/93, aponta-se que não será admitida a possibilidade de subcontratação do objeto, conforme entendimento exarado pelo TCU no Acórdão 1183/2010-Plenário:

“Acórdão 1183/2010-Plenário | Relator: AROLD CEDRAZ:

Não deve ser permitida subcontratação, nos contratos firmados com inexigibilidade de licitação.”

12.3 Participação de consórcios

O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a escolha pela permissão ou vedação de consórcio de empresas deve ser feita de modo a proporcionar a ampla competitividade do certame.

Diversos acórdãos do TCU determinam que a Administração apenas deve permitir a participação de empresas em consórcio no caso de o objeto a ser licitado não puder ser executado por apenas uma única empresa. Nesse caso, a possibilidade de participação em consórcio não restringiria a competitividade do certame; ao revés, permitiria a execução da licitação. Veja-se:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso em apreço, não se pode afirmar que houve restrição à competitividade. Conforme apontado pela unidade técnica, a presença de cinco empresas que efetivamente participaram da licitação pode caracterizar a concorrência do certame, ainda mais quando se leva em conta as características da região onde ocorrerão as obras. Mesmo que se pondere que a competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas não há nos autos evidências de que tal fato tenha ocorrido no caso concreto, em virtude das peculiaridades da obra em questão. (ACÓRDÃO 2831/2012 - PLENÁRIO).

Vê-se que a admissão ou não de consórcios é competência discricionária do administrador público, sempre mediante justificativa. Além do mais, devem ser consideradas, na escolha, as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne mais restrito o universo de possíveis licitantes.

A escolha, permeada pela discricionariedade do administrador, deve privilegiar a competitividade do certame e passa, portanto, por uma análise do caso concreto. Nesse sentido, não havendo possibilidade de competitividade, é possível vedar a formação de consórcios.

No presente caso, contudo, a vedação à formação de consórcio se justifica na medida em que a presente contratação tem escopo de execução por exclusividade, com base no art. 25, I, da lei 8.666/93, o que não se harmoniza com a possibilidade de formação de consórcios.

12.4 Participação de cooperativas

Conforme o Termo de Conciliação firmado entre o MPT e a AGU , considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Assim sendo, não se vislumbra a possibilidade de contratação dos serviços objeto da pretendida contratação na forma de cooperativa, em razão da presente contratação seguir por inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 25, I, da lei 8.666/93.

12.5 Parcelamento do objeto

O art. 23, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece que “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

Na mesma linha, o art. 13, IV, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, dispõe que uma das diretrizes a serem observadas pelo gestor quanto da definição do objeto a ser licitado consiste na “divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto”.

A inviabilidade técnica, conforme entendimento de Marçal Justen Filho, se caracteriza quando o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos possa comprometer a integridade qualitativa do objeto a ser executado, importando risco de impossibilidade de execução satisfatória pela desnaturação do objeto.

O autor explica ainda acerca da inviabilidade econômica, a qual impede o fracionamento do objeto quando a contratação por itens ou lotes acarretar o aumento do preço a ser pago pela Administração. Nesse caso, o não parcelamento do objeto é permitido para manutenção da economia de escala, pois o aumento dos quantitativos produziria a redução dos preços e, por conseguinte, garantiria a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em análise ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1214/2013-Plenário, se manifestou no sentido de que o expresso no supracitado artigo não

configura regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto, devendo ser avaliada a viabilidade técnica e econômica em cada caso.

Outrossim, cabe colacionar o verbete sumula nº 247, do TCU:

“SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Infere-se, portanto, que o objetivo do parcelamento é a busca da ampliação da competitividade no bojo de procedimentos licitatórios. Observando o objeto a ser contratado, verifica-se que o processo de contratação em tela, conforme minuciosamente exposto no presente Estudo Técnico, consiste em inexigibilidade de licitação, à luz do inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pela exclusividade do fornecedor dos bens e serviços a serem contratados, de modo que resta inviável a competição no bojo desta contratação, sendo, portanto, inaplicável, ao presente caso, o parcelamento do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e o ateste pela Comissão de Fiscalização do Contrato das respectivas Notas Fiscais.

13.1 Pagamento do item 1 - Aquisição de licenciamento perpétuo

13.1.1 O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do referido item.

13.2 Pagamento dos itens 2 e 3 – Upgrade dos módulos atuais e Implantação dos novos módulos

13.2.1. A respeito dos itens 2 e 3, os pagamentos serão realizados em parcela única após a conclusão dos serviços de *upgrade* e implantação dos novos módulos, que consiste na implantação em ambiente de produção, estando condicionados aos resultados obtidos no ANS (tópico 6).

13.3 Pagamento do item 4 - Serviços de suporte técnico e manutenção

13.3.1 Quanto ao suporte e a manutenção da atual solução, o serviço será pago mensal e proporcionalmente à quantidade de módulos em operação, considerando-se tanto os módulos que a SEFAZ já possui quanto os módulos a serem implementados, com base no Acordo de Nível de Serviço estabelecido no subitem 6.2, deste Termo de Referência.

13.4. Pagamento do item 5 - Serviços de customização (sob demanda)

13.4.1. Este serviço será pago de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a atestação das respectivas O.S e notas fiscais pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação, com base no Acordo de Nível de Serviço estabelecido no subitem 6.2.2.1 deste Termo de Referência.

14. GARANTIA

14.1 GARANTIA CONTRATUAL

14.1.1. A contratada se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à SEFAZ-RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, a ser depositada via DARJ, ou em títulos da dívida pública; fiança bancária; ou seguro-garantia.

14.1.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.1.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.1.4. O levantamento da garantia contratual por parte da Contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

14.1.5. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da fornecedora para com a SEFAZ-RJ, a qual reserva-se o direito de

reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a fornecedora não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

14.1.6. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à fornecedora;
- c) Prejuízos diretos causados à SEFAZ-RJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela fornecedora.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1** O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores deverão atentar-se ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600/2016 e na Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.
- 15.2** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 15.3** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente indicados pelo setor demandante da contratação e designados pela Superintendência de Compras e Contratos, por meio de portaria de nomeação, conforme art. 9, §3 e §4, da Resolução Sefaz nº 401/2022, e art. 17, VI da Resolução Sefaz nº 409/2022;
- 15.4** Os representantes da SEFAZ-RJ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 15.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

15.6 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

16. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

17. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo realizada a contratação do prestador de serviço exclusivo, a empresa Logus Sistema de Gestão Pública Ltda.

A empresa Logus é o fornecedor, distribuidor e desenvolvedor único e exclusivo do SIAFE, sistema utilizado atualmente para o Planejamento, Execução Orçamentária, Execução Financeira e Gestão Fiscal do Estado, o que significa dizer que para o desenvolvimento, manutenção e customização do objeto ora pretendido, que exige ampla integração com o SIAFE-RIO, não existe pluralidade de empresas aptas a se candidatarem ao contrato pretendido, o que faz surgir a mais clássica forma de inviabilidade de competição.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado segundo o Regime de Execução híbrido, sendo adotada a Empreitada por Preço Global para Aquisição de licenciamento perpétuo, Serviço de Upgrade dos módulos atuais, Serviço de implantação de novos módulos e Serviços de suporte técnico e manutenção e a Empreitada por Preço Unitário para contratação dos Serviços de customização, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

A adoção do regime de Empreitada por Preço Global para Aquisição de licenciamento perpétuo, Serviço de Upgrade dos módulos atuais, Serviço de implantação de novos módulos e Serviços de suporte técnico e manutenção justifica-se no fato de quando a contratada proceder à execução do serviço, ser este de preço certo e total, posto que foi possível definir previamente e com precisão as quantidades do objeto a ser executado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União pacificado através do Acórdão 1.978/2013-Plenário, e Acórdão n. 2432/2016:

“9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha

orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.” Acórdão nº 1978/2013-Plenário, Relator: Ministro Valmir Campelo. Boletim de Jurisprudência 2/2013

“A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários”. Acórdão nº 2423/2016 – Plenário, Relator: Benjamin Zymler, Julgado em 21/09/2016

A adoção do regime de Empreitada por Preço Unitário para os Serviços de Customização, justifica-se no fato de quando a contratada proceder à execução do serviço, ser este de preço unitário certo, mas global indeterminado, posto que os pagamentos apenas serão realizados pelos serviços efetivamente executados, sofrendo variação de acordo com o número de serviços demandados. Devido a essa inviabilidade, somente foi possível estabelecer a quantidade máxima de serviços que poderão ser executados. Sinaliza-se que a adoção Empreitada por Preço Unitário para a contratação dos Serviços de Customização possui amparo no entendimento pacificado Tribunal de Contas da União pacificado através do Acórdão 1.978/2013-Plenário, e Acórdão nº 1516/2013

“(...) a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras.” Acórdão nº 1978/2013-Plenário, Relator: Ministro Valmir Campelo. Boletim de Jurisprudência 2/2013

“A contratação sob o regime de preços unitários vincula a remuneração do contratado às quantidades de serviço efetivamente executadas”. Acórdão 1516/2013-Plenário | Relator: Valmir Campelo

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Não se aplica, por se tratar de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos a seguir relacionados, os quais estão vinculados à execução do contrato, sendo dele parte integrante:

- ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU AUTORIZAÇÃO DA COMPRA
- ANEXO VII – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

21. ASSINATURAS

Por este instrumento, **assinado eletronicamente**, a Equipe de Planejamento da Contratação, conclui o Termo de Referência na fase de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Autoridade Máxima de TIC

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
Descrição	Aquisição de licenciamento perpétuo - Módulo Execução - Módulo Analítico (Flexvision) - Dívida Pública - Fluxo de Caixa	Serviço de Upgrade dos módulos atuais - Execução - Módulo Analítico (Flexvision)	Serviço de implantação de novos módulos - Dívida Pública - Fluxo de Caixa	Serviços de suporte técnico e manutenção - Execução - Módulo Analítico (flexvision) - Dívida Pública - Fluxo de Caixa	Serviços de customização (sob demanda)
Mês 1				1,33%	
Mês 2				1,33%	
Mês 3				1,33%	
Mês 4	100%			1,33%	
Mês 5				1,33%	
Mês 6				1,33%	
Mês 7				1,33%	
Mês 8			50,00%	1,53%	
Mês 9		25,00%		1,53%	
Mês 10				1,53%	
Mês 11				1,53%	
Mês 12				1,53%	
Mês 13		75,00%		1,53%	
Mês 14			50,00%	1,73%	
Mês 15				1,73%	2,17%
Mês 16				1,73%	2,17%
Mês 17				1,73%	2,17%
Mês 18				1,73%	2,17%
Mês 19				1,73%	2,17%
Mês 20				1,73%	2,17%
Mês 21				1,73%	2,17%
Mês 22				1,73%	2,17%
Mês 23				1,73%	2,17%
Mês 24				1,73%	2,17%
Mês 25				1,73%	2,17%
Mês 26				1,73%	2,17%
Mês 27				1,73%	2,17%
Mês 28				1,73%	2,17%
Mês 29				1,73%	2,17%
Mês 30				1,73%	2,17%
Mês 31				1,73%	2,17%
Mês 32				1,73%	2,17%
Mês 33				1,73%	2,17%
Mês 34				1,73%	2,17%
Mês 35				1,73%	2,17%

Mês 36			1,73%	2,17%
Mês 37			1,73%	2,17%
Mês 38			1,73%	2,17%
Mês 39			1,73%	2,17%
Mês 40			1,73%	2,17%
Mês 41			1,73%	2,17%
Mês 42			1,73%	2,17%
Mês 43			1,73%	2,17%
Mês 44			1,73%	2,17%
Mês 45			1,73%	2,17%
Mês 46			1,73%	2,17%
Mês 47			1,73%	2,17%
Mês 48			1,73%	2,17%
Mês 49			1,73%	2,17%
Mês 50			1,73%	2,17%
Mês 51			1,73%	2,17%
Mês 52			1,73%	2,17%
Mês 53			1,73%	2,17%
Mês 54			1,73%	2,17%
Mês 55			1,73%	2,17%
Mês 56			1,73%	2,17%
Mês 57			1,73%	2,17%
Mês 58			1,73%	2,17%
Mês 59			1,73%	2,17%
Mês 60			1,73%	2,17%
100,00%		100,00%	100,00%	100,00%
				100,00%

* A decomposição dos valores do Serviço de Customização – item 5 baseou-se no consumo estimado de 100 Pontos de Função/Mês. Por se tratar de mera estimativa com fulcro no necessário planejamento orçamentário, não representa uma obrigação de consumo da CONTRATADA. Assim, resta preservada a característica do serviço, qual seja, sob demanda. Ressalta-se que o real consumo será apurado quando as evoluções forem efetivamente demandadas pelas respectivas áreas de negócios.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ID	Item	Und	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Aquisição de licenciamento perpétuo				
1.1	Cessão de Direito de Uso				
1.1.1	Execução	Und	1	R\$	R\$
1.1.2	Módulo Analítico (flexvision)	Und	1	R\$	R\$
1.1.3	Dívida Pública	Und	1	R\$	R\$
1.1.4	Fluxo de Caixa	Und	1	R\$	R\$
2	Serviços de upgrade dos módulos atuais				
2.1	Execução	Serviço	1	R\$	R\$
2.2	Módulo Analítico (flexvision)	Serviço	1	R\$	R\$
3	Serviços de implantação de novos módulos				
3.1	Dívida Pública	Serviço	1	R\$	R\$
3.2	Fluxo de Caixa	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviços de suporte técnico e manutenção				
4.1	Execução	Mensal	60	R\$	R\$
4.2	Módulo Analítico (flexvision)	Mensal	60	R\$	R\$
4.3	Dívida Pública	Mensal	53	R\$	R\$
4.4	Fluxo de Caixa	Mensal	48	R\$	R\$
5	Serviços de customização (sob demanda)		PF	4990	R\$

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Requisitos de negócio

1.1 Módulo Execução – Execução Orçamentária

- 1.1.1** Garantir a evolução para a versão mais atual do módulo, mantendo todas as funcionalidades e leiaute atuais;
- 1.1.2** Promover a integração completa, tempestiva e fidedigna com o atual sistema SIPLAG e com outros que vierem a substituí-lo;
- 1.1.3** Promover a integração completa, tempestiva e fidedigna com o atual sistema SIGA e com outros que vierem a substituí-lo;
- 1.1.4** Permitir a integração completa, tempestiva e fidedigna com os atuais sistemas de aquisições utilizados pelos Poderes do Estado do Rio de Janeiro;
- 1.1.5** Integrar com o módulo de contratos e de convênios, contabilidade e Flexvision, propiciando o registro de informações fidedignas e tempestivas em todo o sistema SIAFE-RIO;

1.2 Módulo Execução - Contabilidade

- 1.2.1** Garantir a evolução para a versão mais atual do módulo, mantendo todas as funcionalidades e leiaute atuais;
- 1.2.2** Desenvolver funcionalidade para elaboração da Matriz de Saldos Contábeis e o consequente envio para a Secretaria do Tesouro Nacional;
- 1.2.3** Manter atualizada, com base na legislação em vigor, a funcionalidade de geração de relatórios LRF;
- 1.2.4** Manter atualizada, com base na legislação em vigor, a geração de Relatórios da LRF;
- 1.2.5** Aprimorar a funcionalidade de Validações Contábeis com a inclusão de parâmetros que proporcionem melhor apuração das inconsistências contábeis;
- 1.2.6** Desenvolver funcionalidade para o controle do “de-para” de Fontes de Recursos;
- 1.2.7** Aprimorar a funcionalidade “Boletim de RP”, promovendo a atualização automática seletiva para a geração do Boletim de RP,
- 1.2.8** Aprimorar a funcionalidade “Boletim de RP” inserindo campos de: responsáveis pela unidade

- gestora (ordenador de despesa e contabilidade) e observação;
- 1.2.9** Aprimorar as funcionalidades “emitir balanços” e “emitir relatórios gerenciais” para que seja possível alterar, incluir e excluir os demonstrativos contábeis, relacionando e informando, inclusive, as consultas do flexvision que dão suporte a geração dos demonstrativos;
- 1.2.10** Aprimorar e manter atualizada a funcionalidade de geração de relatórios LRF.

1.3 Módulo Execução – Conciliação Bancária

- 1.3.1** Permitir o automático lançamento de Investimentos, Aplicações, e todos os demais lançamentos de débito/crédito; transferências bancárias; controlar os saldos bancários; controlar todos os lançamentos internos e os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações através da troca de arquivos junto às instituições financeiras;
- 1.3.2** Efetuar conciliação bancária, realizando todas as comparações necessárias com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
- 1.3.3** Permitir o recebimento e leitura (importação) dos arquivos gerados pelos bancos (domicílios bancários e extratos bancários das contas correntes e contas de aplicação) Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco e/outros Bancos que o Estado venha a trabalhar.
- 1.3.4** Realizar automaticamente a atualização dos domicílios bancários com base nos dados de cadastro enviado pelos bancos, disponibilizando por meio do CNPJ vinculado a cada órgão, colocando a cargo dos órgãos a regularização deste cadastro.
- 1.3.5** Permitir a visualização dos extratos bancários no ambiente SIAFIC com base nos extratos enviados pelos bancos.
- 1.3.6** Realizar automaticamente a associação das contas bancárias das UG's aos respectivos extratos bancários das contas de aplicação e corrente de acordo com o CNPJ de titularidade da Conta Corrente e UG.
- 1.3.7** A Conciliação bancária deve ser realizada através da comparação dos lançamentos realizados no SIAFIC com os lançamentos realizados no extrato, devendo, sempre que possível, por meio de regra de mapeamento ou de tipos de conciliação, realizar automaticamente o registro dos documentos.
- 1.3.8** Criação de campos no SIAFIC com o intuito de associar informações do extrato bancário para

a identificação do sistema e geração automática de registro e/ou conciliação bancária.

1.3.9 Os critérios para conciliação automática devem ser parametrizáveis, com a possibilidade da identificação de prioridades nas regras/critérios

1.3.10 O Módulo conciliação bancária deve disponibilizar um controle de lançamentos que estão pendentes de conciliação, por unidade gestora, por domicílio bancário, por tipo de conta.

1.3.11 O Módulo Conciliação Bancária deve realizar rotina automática de verificação dos saldos dos extratos físicos com os razões contábeis do SIAFIC, gerando notificação para o usuário e para a setorial contábil e financeira quando houver distorções.

1.3.12 Ajustar o módulo conciliação bancária para que o mesmo possa ler o arquivo de remessa das OBs, com a opção para OB's a serem conciliadas automaticamente. Para as OB's não enviadas o sistema deve dar a opção para gerar a GD.

1.3.13 Permitir a geração de GD de forma automática, com base no depósito realizado pela própria instituição bancária (ex. oriundas de devolução de recursos que foram baixados para pagamento no dia seguinte para autenticação de boletos ou outros documentos similares), dando baixa da lista de lançamentos pendentes de conciliação.

1.3.14 O módulo de conciliação bancária deve possuir um dashboard de acompanhamento da conciliação realizada pelas Unidades gestoras em tempo real, demonstrando o % de distorção no valor e na quantidade de lançamentos pendentes de conciliação por unidade gestora, conta, grupo de UG, órgão ou poder.

1.3.15 O módulo de conciliação bancária deve se integrar de forma nativa com o SIAFIC, visando:

- i. Facilitar o acompanhamento da movimentação contábil que está sendo produzida nas diversas Unidades Gestoras;
- ii. Caso algum documento seja anulado a conciliação pode ser desfeita de forma automática;
- iii. Facilitar a notificação dos responsáveis de quais documentos se encontram pendentes;
- iv. Facilitar a visualização imediata do documento bancário sem necessidade de sair do sistema e sem necessidade de fazer login em outro sistema;
- v. Facilitar visualização do documento contábil através do módulo de conciliação sem necessidade de sair do sistema, mesmo em consulta de banco de dados de outros exercícios, sem necessidade de fazer login em outro sistema;
- vi. Facilitar que uma nova conta bancária registrada no SIAFIC já conste na conciliação bancária, evitando redundância de dados;"

- vii. Facilitar o estorno dos documentos da execução orçamentária no caso de anulação de pagamentos da despesa, permitindo anulações e regularizações escriturais, quando necessárias, bem como as baixas por Ofício das Notas de Pagamentos;
- 1.3.16** Permitir alimentar a movimentação bancária das diversas contas do Estado, de forma automática, sejam elas: “Conta Única”, “Conta D” ou “Conta C”, “Conta T” e “Conta V”. Essa alimentação deve-se estar disponível minimamente para as instituições Banco do Brasil, CEF e BRADESCO.
- 1.3.17** Em caso de exclusão de arquivos referentes aos extratos bancários, todo e qualquer conciliação bancária realizada seja desfeita de forma automática e tempestiva.
- 1.3.18** Permitir realizar conciliação dos movimentos contábeis e bancários da conta única garantindo que apenas o Tesouro tenha essa atribuição, seja na instituição bancária contratada pelo Governo ou em outras conveniadas;
- 1.3.19** Permitir aos gestores notificarem as pendências das movimentações sejam contábeis ou bancárias que ainda não foram conciliadas;
- 1.3.20** Permitir aos gestores extraírem informações da situação contábil ou bancária, para que possa ser possível acompanhar o quanto tem sido conciliado e o quanto falta ser conciliado;
- 1.3.21** Permitir conciliação automática das movimentações contábeis e bancárias, através de configurações prévias por tipos de conciliações onde se define minimamente o tipo de conta que pode ser conciliada, com qual tipo de movimentação contábil;
- 1.3.22** Permitir conciliação vertical das movimentações sejam contábeis ou bancárias entre si;
- 1.3.23** Permitir conciliação do arquivo de remessa (OBs) processados e enviadas ao banco de forma automática;
- 1.3.24** Permitir geração da movimentação contábil, automaticamente, através da identificação da movimentação bancária;
- 1.3.25** Permitir geração de aplicações ou resgates, gerando lançamentos contábeis, através da identificação destas movimentações bancárias;
- 1.3.26** Permitir conciliação das movimentações mesmo que estejam em datas diferentes;
- 1.3.27** Permitir acompanhar a movimentação contábil minimamente por Data, Lançamento, UG, Conta Contábil, Operação e Valor;

- 1.3.28** Permitir acompanhar a movimentação bancária minimamente por Data, Descrição, Número do Documento, Operação e Valor;
- 1.3.29** Permitir conciliação interanual entre movimentos contábeis e bancários;
- 1.3.30** Permitir o recebimento e leitura dos arquivos gerados pelos bancos (domicílios bancários e extratos bancários das contas correntes e contas de aplicação) Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e/outros Bancos que o Estado venha a trabalhar.
- 1.3.31** Realizar automaticamente a atualização dos domicílios bancários no módulo contábil e financeiro com base nos dados de cadastro enviado pelos bancos.
- 1.3.32** Permitir a visualização dos extratos bancários no ambiente do módulo contábil e financeiro com base nos extratos enviados pelos bancos.
- 1.3.33** A Conciliação Bancária deve disponibilizar um controle de lançamentos que estão pendentes de conciliação, por unidade gestora, por domicílio bancário, por tipo de conta.
- 1.3.34** Configurar o módulo de Conciliação Bancária para que o mesmo possa ler os arquivos de retorno das remessas de movimento financeiro dos extratos, abrindo a opção para o usuário selecionar os documentos contábeis a serem conciliados, com base das informações identificadas pelo sistema nos extratos bancários.
- 1.3.35** Permitir escrituração contábil de receitas através de identificação da movimentação bancária, como é o caso dos rendimentos de aplicações financeiras;

1.4 Módulo – Execução (Execução Financeira)

- 1.4.1** Permitir todos os pagamentos de forma digital sem a necessidade de autenticação bancária, ou seja, efetivar o fim do papel para os pagamentos do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.4.2** Criação de cadastro de COTAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO para que se possa, diariamente cadastrando essas cotas, no final do mês gerar automaticamente a contabilização do rendimento juntamente com o demonstrativo da apuração em cotas do Fundo de Investimentos
- 1.4.3** Criação de cadastro de indexadores para atualização de caução, gerando automaticamente a contabilização da atualização já deduzindo da receita financeira apurada no investimento.
- 1.4.4** Associação de duas ou mais tipos de OBs para associação de único código de barras, para os

casos em que a retenção seja gerada com atraso acarretando o recolhimento de multas e juros.

- 1.4.5** Na criação dos tipos de vinculação poder selecionar, por Natureza de Despesas e grupos menores como grupo de despesas ou modalidade aplicação, Fontes de Recursos; favorecidos; Programa de Trabalho; Função; e demais campos contidos nas Programações de Desembolso, e inclusão da ordem de prioridades nesses tipos, para facilitar a associação dos tipos de vinculação.
- 1.4.6** Geração de Notas Patrimoniais por meio de importação de arquivos seja em CSV ou XLSX.
- 1.4.7** Possibilidade de várias trocas de arquivo com as instituições bancárias durante o dia, utilizando inclusive o serviço PIX, para possibilitar o envio de recursos financeiros durante o dia e após o horário limite do TED.
- 1.4.8** Envio de OB ao banco previamente liberada, com a funcionalidade de assinatura/liberação de RE no próprio SIAFIC
- 1.4.9** Consulta de Programação de Desembolso ou Ordem Bancária não segregando por tipo de documento (ex. Extra orçamentária; Orçamentária; Retenção; etc...), podendo ser pelo favorecido, número, Unidade Gestora, ou qualquer outro index.
- 1.4.10** Relatório de estatística de atividades por CPF, quanto documentos gerados por tipo, quanto levou para a confecção de cada documentos, quantas vezes acessou o SIAFIC, quanto tempo de inatividade.

1.5 Módulo Analítico (Flexvision)

- 1.5.1** Permitir, além da visualização do resultado das consultas na WEB, sua exportação minimamente para formato XLS (compatível com Microsoft Excel), PDF e RTF, mantendo-se a formatação durante o processo;
- 1.5.2** Permitir a visualização de consultas e gráficos no formato de dashboards;
- 1.5.3** Gerar código numérico para cada consulta criada;
- 1.5.4** Permitir o acesso à Interface de Programação da Aplicação - API, de forma a permitir que a equipe técnica do CONTRATANTE através de chamada realizada por seus sistemas possa de forma automatizada:
 - i. Incluir e salvar novos cubos;
 - ii. Incluir e salvar novas consultas;

- iii. Executar uma consulta previamente definida e salva pelo usuário;
- iv. Ativar e desativar estruturas de otimização da execução das consultas;

1.6 Módulo – Dívida Pública

- 1.6.1** Permitir o registro de dívidas, bem como a validação e a manutenção de informações do credor, valor e moeda contratados, data da assinatura, carências e memórias de cálculos contemplando taxas de juros, indexadores e índices econômicos, perfil de desembolso (tranches), cronograma de amortização, penalizações, agentes financeiros e quaisquer outras cláusulas especiais que impliquem em atualizações de saldos;
- 1.6.2** Permitir a consulta de todas as dívidas previamente cadastradas pelo Estado, sejam elas a contratar, em execução ou encerradas;
- 1.6.3** Permitir o registro do tipo de credor;
- 1.6.4** Permitir o registro das garantias e contragarantias concedidas;
- 1.6.5** Permitir o uso dos modelos mais conhecidos de amortização: o francês (Price), SACRE e o constante (SAC), além de outras metodologias aplicadas de acordo com a peculiaridade de cada dívida;
- 1.6.6** Permitir análises de projeções de pagamentos sobre dívidas;
- 1.6.7** Permitir o cadastro de indexadores econômicos;
- 1.6.8** Permitir o cadastro de moedas;
- 1.6.9** Possibilitar geração de relatórios para análises e decisão;
- 1.6.10** Possibilitar conexão com Sistema de Informações das Finanças Públicas.

1.7 Módulo - Fluxo de Caixa

- 1.7.1** Possibilitar o registro de entradas e saídas de recursos financeiros para determinado período (diário, semanal, quinzenal, mensal ou personalizado) e por unidade gestora, grupo de UG, ou poder;
- 1.7.2** Permitir o registro de contas a pagar de forma periódica e automática conforme relação a seguir:
 - i. Folha de pagamento de pessoal;
 - ii. Juros, Encargos da Dívida e Amortização da Dívida

- iii. Fluxo diário da dívida contratual e precatórios;
- iv. Despesas com inversões financeiras;
- v. Contratos;
- vi. Demais despesas correntes.

1.7.3 Permitir o registro automático com base no fluxo de caixa com base nos seguintes documentos:

- i. Nota de empenho;
- ii. Nota de liquidação;
- iii. Programação de desembolso e ordens bancárias;
- iv. Nota patrimonial;
- v. Demais documentos necessários à execução orçamentária.

1.7.4 Possibilitar automação do pagamento das listas de favorecidos;

1.7.5 Permitir o registro de documentos por status (provisório ou contabilizado);

1.7.6 Permitir o agendamento de rotinas;

1.7.7 Permitir importação de despesas;

1.7.8 Possibilitar o registro de contas a receber;

1.7.9 Possibilitar emissão de ordem bancária e de guias de recolhimento de tributos;

1.7.10 Permitir acesso e consulta ao fluxo de caixa organizado por UG;

1.7.11 Permitir previsão de fluxo de caixa com base em parâmetros temporais.

Desenho do fluxo

1.7.12 Permitir a identificação, o controle e o acompanhamento:

- i. do saldo inicial das contas correntes da Conta Única do Estado
- ii. do orçamento previsto e realizado na LOA
- iii. do orçamento previsto e realizado em outras obrigações legais
- iv. do extrato da conta única do Estado
- v. da receita diária constante no GCT obtida no Sistema de Arrecadação da Receita, no SIAFE-Rio e na Conta Única
 - a. Comparar os valores obtidos no SIAFE-Rio aos valores da Conta Única, indicando se são iguais ou se houve divergência
 - b. se houver divergência, a solução deverá informar qual valor apontado no SIAFE-Rio não possui correspondente na conta única.

- vi. da despesa diária que consta no sistema SIAFE-Rio:
 - a. Comparar os valores obtidos no SIAFE-Rio aos valores da Conta Única, indicando se são iguais ou se houve divergência.
 - b. Apontar qual valor apontado no SIAFE-Rio não possui o respectivo valor na conta única.
- vii. Em ambos os casos da ocorrência de divergências de valores citadas anteriormente, deve permitir o envio de avisos para os responsáveis pela informação.
- viii. do saldo final do fluxo financeiro, cruzando receitas e despesas, deverá ser comparado com o saldo final da conta única.
 - a. Permitir a realização do fechamento, congelando então a situação das contas de receita, de despesa e da conta única do Estado.
- ix. Isto significa que todas as informações utilizadas para o controle do Fluxo de Caixa sejam salvas separadamente da fonte de dados, gerando uma versão independente que será analisada sem que as alterações das operações subsequentes ao congelamento impactem a análise da conta.
 - a. Realizar o controle diário, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual, ou com outra periodicidade que se faça necessária, da previsão de fluxo de caixa:
- x. As projeções podem ter origem de informações independentes, não sendo baseadas em apenas em agregações:
 - a. As projeções mensais podem se basear em meses anteriores, com alterações baseadas em índices e/ou receitas e despesas extraordinárias e ainda com base em ajustes informados pela unidade.
 - b. Os ajustes são informados através das bases de dados do Sistema de Planejamento e Gestão (SIPLAG), do SIAFE-Rio, dentre outras.
 - c. As projeções anuais podem tomar as projeções mensais como base ou a projeção anual de outros períodos, incluindo a média delas.
 - d. Também as projeções das alterações serão baseadas em índices e/ou receitas e despesas extraordinárias e ainda em ajustes informados pela unidade através das bases de dados da Sistema de Planejamento e Gestão, SIAFE-Rio, dentre outras.
- xi. Controlar as fontes de receita
 - a. Envolvem tributos, royalties, receita de exploração do patrimônio próprio, rendimentos, repasses federais, alienação de bens, entre outros.
 - b. As informações devem ser obtidas no SIAFE-Rio

- c. Deverá permitir agrupar fontes de receita e trabalhar tanto com a conta separadamente (ex. ICMS ou IPVA) como com o agrupamento (ex. tributos).
 - d. Deverá permitir simular a ocorrência de rendimentos de aplicações financeiras na Conta Única do Estado (dos fundos de investimentos), determinando assim a projeção de saldo para um determinado dia.
 - e. Deverá permitir a identificação dos rendimentos das aplicações existentes.
 - f. Deverá permitir o controle de devoluções provenientes de outras unidades, em especial outras secretarias.
- xii. Controlar as fontes de despesa
- a. Despesa de pessoal
 - b. Obter informações da LOA e da dotação atualizada
- xiii. Informações disponíveis no SIAFE-Rio e no SIPLAG.
- a. Deve permitir a inserção de dados da planilha do SIPLAG
 - b. Comparar com a base histórica e realizar projeções orçamentárias e financeiras
- xiv. Permitir o ajuste da projeção com base em indicadores e em valores obtidos a partir de negociações como dissídio, bônus, reajuste, PR, PLR, ações judiciais.
- a. Permitir controlar os repasses realizados, separando e comparando o já realizado ao projetado.
 - b. Custeio e Investimento
 - c. Permitir utilizar a base histórica de custeio como base para projeção futura
 - d. Permitir trabalhar com dados da LOA
 - e. Obter informações do SIAFE-Rio
 - f. Permitir o registro de necessidades financeiras das unidades para atualizar a projeção
 - g. Permitir controlar as receitas vinculadas, alocando-as com as despesas, e possibilitando a criação de regras para o cálculo dessas despesas
 - h. Permitir alocar percentuais específicos de fontes de receita para fontes de despesa
 - i. Incluir outros desembolsos
- xv. Deverá controlar despesas e receitas ordinárias e extraordinárias
- a. Deverá permitir o controle e a simulação da recomposição do fundo dos depósitos judiciais, determinando, independentemente, a entrada e a saída de recursos periódicos, permitindo ainda que valores extraordinários sejam imputados à conta
- xvi. Permitir a realização do fechamento mensal, congelando as informações do orçamento atualizado no último dia útil do mês

- xvii. Permitir o fechamento orçamentário e financeiro mensal
- xviii. Controlar os serviços da dívida do Estado
 - a. Obter dados da LOA e do SIAFE-Rio sobre dívida
 - b. Permitir comparar cenários de projeção de dívida com indicadores diferentes, e projetando amortizações diferentes, dentro do período dos cenários simulados de forma independente, indicando qual dos cenários é mais vantajoso
 - c. Atualizar periodicamente e permitir o congelamento mensal do valor da dívida
- xix. Permitir a projeção dos saldos com base nas receitas e despesas, com a opção de detalhar a visão total por fonte de recursos
 - a. A fonte deve vir acompanhada da identificação da respectiva unidade orçamentária

Controles

- 1.7.13** Permitir a programação financeira, integrada ao SIAFE-Rio - com funções que melhorem a previsão de receitas e gastos, que façam simulações de cenários, de controle de fluxos financeiros e que sigam o novo modelo de contabilidade pública, de acordo com as normas de convergência contábil internacionais;
- 1.7.14** Acompanhar todas as fases da receita e despesa, englobando a elaboração do orçamento –Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) – o pré-empenho, a reserva de dotação, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, permitindo o acompanhamento da movimentação das contas bancárias e da execução financeira, possibilitando ainda, a disponibilização de relatórios para análise e deliberação da administração e a implantação da conta única do Estado;
- 1.7.15** Permitir o acompanhamento do planejamento e da gestão orçamentária, de modo a assegurar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, a responsabilidade na gestão fiscal, o cumprimento das metas da LDO, e o atendimento às regras de execução orçamentária e financeira estabelecidas na LDO e na LOA e a obediência aos limites e condições para o gasto público;
- 1.7.16** Permitir a implantação da Conta Única do Tesouro Estadual, em instituição financeira selecionada pelo Estado, com o recolhimento de todas as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Estadual de sua administração direta e indireta e dos fundos estaduais; exceto as instituições financeiras e de seguros, direta ou indiretamente controladas pelo Estado; as empresas públicas e sociedades de economia mista de capital aberto; os fundos de natureza previdenciária; os fundos compostos exclusivamente por recursos federais; os fundos decorrentes de vinculações constitucionais; e os recursos oriundos de convênios ou contratos

que exijam segregação.

- 1.7.17** Os controles envolvem recursos financeiros de entidades dos três poderes, do Ministério Público, da Defensoria, da administração direta e indireta, bem como os repasses aos fundos de investimento
- i. A solução deve permitir identificar e analisar os registros agrupando por estruturas organizacionais que serão determinadas pela SEPLAG com base na LOA (Estas informações devem ser obtidas no banco de dados do SIAFE-Rio e SIPLAG)

Rotinas

- 1.7.18** Realizar o controle Diário da Realização do Fluxo de Caixa;
- 1.7.19** Permitir acompanhar o fluxo de caixa previsto com o realizado;
- 1.7.20** Realizar a projeção de fluxo de caixa mensal em horizonte parametrizável;
- 1.7.21** Agregar, com base no fluxo diário realizado, as informações para gerar o relatório de realização Mensal, Trimestral, Anual, ou de outra dimensão determinada pela SEFAZ, do Fluxo de Caixa e dos demais relatórios complementares;
- 1.7.22** Permitir a criação de relatórios complementares e/ou relatórios intermediários, com dados que compõe os relatórios finais. Deve permitir a inclusão de regras de verificação de consistência da informação a partir de cálculos e, também, a partir de comparação com os valores das bases de origem de informação;
- 1.7.23** Deve permitir a parametrização de códigos de receita e de despesas, tanto no realizado como na previsão, para que estas sejam devidamente identificadas nos relatórios;
- 1.7.24** As informações imputadas nos módulos orçamentário e financeiro da solução devem se comunicar, a fim de atualizar a realidade de cada ponto de vista da administração de recursos.
- i. Disponibilizar módulos de planejamento, orçamento, execução contábil e financeira integrados, que se comuniquem, a fim de atualizar a realidade de cada ponto de vista da administração de recursos;
- 1.7.25** Otimizar as rotinas operacionais de receitas e despesas que transitam pela Conta Única do Estado;
- 1.7.26** Permitir o acompanhamento e a avaliação da execução da despesa, receita e saldos com indicadores e comparativos entre previsão da receita/despesa x receita/despesa realizada, assim como, a previsão da receita/despesa orçamentária x previsão da receita/despesa financeira;

- 1.7.27** Permitir a Execução do Orçamento do Estado pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
- 1.7.28** Disponibilizar e administrar o processo de solicitação de liberação financeira, que é analisado individualmente, podendo ser autorizado individualmente ou por lote diário;
- 1.7.29** Disponibilizar e administrar processos de liberação de pagamentos, fechamento dos pagamentos, transferências bancárias (provisão das contas supridoras) e pagamento pelo banco;
- 1.7.30** Permitir a realização de estudos e pesquisas para previsão da receita, bem como as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros, sejam de origem tributária ou não;
- 1.7.31** Permitir controles individualizados, que preservem a vinculação da origem dos recursos (fontes e natureza), permitindo a segregação de recursos para a gestão financeira do Estado e a apuração da disponibilidade líquida de caixa;
- 1.7.32** Permitir o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Governo; o planejamento de novos investimentos e a administração dos ativos existentes (CAPEX);
- 1.7.33** Permitir a análise da viabilidade de fundos de investimento, bem como, o controle e a fiscalização de sua gestão;
- 1.7.34** Permitir a Gestão do Serviço da Dívida a partir de diversos cenários;
- 1.7.35** Alimentar o fluxo de caixa financeiro com valores comprometidos no Orçamento;
- 1.7.36** Permitir a alteração do status de cada etapa do processo orçamentário, tais como: de previsto para aprovado;
- 1.7.37** Promover a integração com a solução que suportará a gestão contábil para possibilitar a elaboração de projeções de balanço e resultados.

Usabilidade e relatórios

- 1.7.38** Permitir a geração de relatórios operacionais e gerenciais, agregando e disponibilizando informações de acordo com a necessidade de cada usuário, de forma prática e de fácil manuseio, sem necessidade de especialistas de programação, através de ferramenta de extrator de dados;
- 1.7.39** Permitir o acesso aos dados que possibilite geração de consultas multidimensionais, com capacidade para manipular e analisar os dados sob múltiplas perspectivas, além de permitir a

estratificação da base de dados da solução fornecida para fontes externas, tais como os demais sistemas do Governo;

1.7.40 Permitir a exportação de relatórios para os formatos PDF, Open Document Format e Microsoft Office:

- i. proporcionando integração nativa com Microsoft Office (versão 2007 ou superior), sem licenciamento adicional, permitindo apresentação e análises das saídas diretamente nas aplicações Excel, PowerPoint e Word.
- ii. fornecendo opções de apresentação, Web e MS-Office (Excel e Power Point).
- iii. possuindo integração com o MS Office e fornecendo documentos pré-formatados de forma automática, gerando relatórios e informativos, a serem utilizados tanto internamente como enviados a órgãos reguladores
- iv. viabilizando a exportação dos orçamentos para diversos formatos (xml, excel, txt, ppt e outros)
- v. viabilizando a integração direta com MS PowerPoint de maneira que as informações possam ser atualizadas automaticamente em apresentações pré-formatadas
- vi. possibilitando a integração com o Microsoft Excel, possibilitando que o mesmo seja uma interface para entrada dos números orçamentários
- vii. possuindo integração com Excel através de add-in, possibilitando que o mesmo seja uma alternativa de interface para o usuário

1.7.41 Para um dado relatório existente, a solução deverá permitir a obtenção dos valores realizados em um período específico, ou a média histórica de um período específico, e utilizar esses dados como base para simulação de cenários:

- i. a solução deverá permitir a utilização de índices de inflação, PIB, juros, câmbio, e índices diversos, ou atrelados a novos índices calculados dinamicamente com base em valores existentes nesta base, para a simulação de cenários
- ii. deverá possibilitar a criação de templates com base em relatórios existentes, permitindo, a partir deles, a criação de relatórios com seções diferentes (Essas seções do relatório poderão trazer tanto informações realizadas atualmente como informações projetadas)
- iii. tanto os relatórios como as suas seções devem ter controle de acesso específicos
- iv. a análise de cenários utilizando os mesmos dados atuais
- v. a geração de simulações orçamentárias e análises comparativas
- vi. armazenamento de séries históricas dos dados orçados e realizados

- vii. cálculos e simulações baseados em variáveis diversas, tais como: taxas, produtos, volumes, custo-padrão)
- viii. cálculos e simulações utilizando variáveis macroeconômicas, tais como: PIB, Dólar, Inflação e Selic
- ix. comparação entre diversos cenários

1.7.42 Permitir que cada dado informado e cada relatório emitido seja verificado num único painel com verificadores individuais de cada etapa da consolidação do fluxo diário;

1.7.43 Reaproveitar todo o modelo de dados e relatórios existentes, sem a necessidade de reconstrução ou migração;

1.7.44 Garantir que todos os recursos e funcionalidades disponíveis aos usuários sejam providos por interface Web e que os relatórios sejam acessados via Internet através de dispositivos como smartphones, tablets, notebooks e desktops, exigindo para tanto login e senha;

1.7.45 Permitir a formatação de visualizações georreferenciadas, incluindo cores sobre os polígonos, gráfico de barras, gráfico de pizza, bolhas de tamanhos variáveis

- i. detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país
- ii. aos usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criarem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas
- iii. que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada

1.7.46 Permitir o agendamento da entrega de relatórios, baseados em alertas ou não, bem como a criação de sequenciamento, permitindo que após a entrega de um determinado relatório, outras ações sejam realizadas, tais como a entrega de outros relatórios;

1.7.47 Permitir que, durante a criação de relatórios, o usuário possa:

- i. editar fórmulas para colunas, sem alterar as características ou conteúdo do relatório original
- ii. personalizar os cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais
- iii. criar “dashboards” com múltiplas análises

- iv. incluir arquivos anexos em cada célula, para fins de justificativa e documentação de valores
- v. incluir comentários sobre o formulário, conta (linha) e células, e que os comentários sejam impressos nos relatórios de análise, a fim de serem utilizados como justificativas
- vi. incluir dados através de planilhas ou de forma manual através da Web
- vii. rastrear os valores até o lançamento de origem
- viii. detalhar a informação durante a análise (drill-down)
- ix. gerar análises preditivas
- x. utilizar múltiplas moedas
- xi. consultar um fluxo de cálculos de forma gráfica

1.7.48 Possibilitar ao usuário a criação de:

- i. diferentes cenários em quantidade ilimitada, a partir de premissas e indicadores ilimitados
- ii. fórmulas e regras para validação das informações que serão utilizadas no processo
- iii. regras de negócio e cálculo parametrizados, através de codificação ou interface gráfica
- iv. diferentes modelos de relatório, parametrizáveis, utilizando a base de dados da solução
- v. regras de negócio e outros tipos de cálculo (fórmulas) que sejam executados automaticamente nos relatórios financeiros
- vi. diversas simulações, possibilitando a gravação sempre que o usuário atingir o cenário desejado
- vii. cenários através de análise do impacto da variação de índices como IGPM, aumento ou redução do investimento, variação de custos, valor da outorga e fórmulas de elasticidade
- viii. formulários customizados para a entrada de dados e execução de regras de negócio
- ix. alertas customizados
- x. simulações em todos os níveis de informação

1.7.49 Permitir ao usuário a execução de regras de negócio, projeções, alocações e outros tipos de cálculo; a execução simultânea de distintas regras de negócio ou cálculo; a elaboração e execução de consultas, conforme a permissão de cada usuário

1.7.50 Possibilitar, durante a criação de novas análises, a combinação de colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como união ou intersecção;

1.7.51 Possuir interface:

- i. gráfica de administração dos metadados das camadas – física, de negócio, e de apresentação – para construção de filtros e restrições automatizados

- ii. Web, em língua portuguesa, para visualização de todas as funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados

1.7.52 Possibilitar, a partir do painel de negócio, a seleção de um membro de uma lista para realizar o seu detalhamento, preservando o nível de detalhamento dos membros não selecionados:

- i. Possibilitar, através de um link existente em um determinado membro, abrir o seu detalhamento em uma nova análise ou dashboard pré-construído

1.7.53 Disponibilizar uma biblioteca com funções:

- i. lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres, dentre outras, para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios
- ii. estatísticas descritivas, tais como: soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo
- iii. de análise dimensional, permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas
- iv. de agrupamento de dados, segundo o conceito 80/20 de análise de Pareto
- v. de conversão automática de moedas

1.7.54 Permitir a criação de semáforos baseados em formatação condicional;

1.7.55 Permitir a aplicação de filtros sobre as análises, incluindo aquelas apresentadas na forma de mapas;

1.7.56 Suportar a criação de métricas dimensionais e a realização de cálculos em diferentes níveis de uma determinada hierarquia, bem como, a apresentação de dimensões com membros de diferentes níveis hierárquicos;

1.7.57 Permitir o mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) e a criação de uma estrutura de construção de metadados que permita mesclar informações de modelos ROLAP e MOLAP, construindo desta forma uma figura HOLAP (Híbrido OLAP);

1.7.58 Criar modelos de dados baseados em arquitetura dimensional bem como mapeando com informações relacionais na terceira forma normal (3NF);

1.7.59 Permitir que na camada de metadados sejam criados cálculos baseados em séries temporais;

1.7.60 Oferecer suporte à definição de uma ou mais agregações para uma métrica;

1.7.61 Contemplar motor para a construção de banco de dados dimensional pelos próprios usuários

de negócio;

- 1.7.62** Contemplar motor dimensional escalável que suporte acesso concorrente por parte dos usuários de negócio;
- 1.7.63** Possibilitar flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;
- 1.7.64** A solução deve oferecer uma interface e mecanismos amigáveis para construção rápida de cenários "what if" que permitam um maior entendimento do modelo de negócio;
- 1.7.65** Mostrar os relatórios dos desempenhos alcançados por unidade, região, na posição atual, histórica, projetiva e de simulação, e as ferramentas estatísticas inerentes;
- 1.7.66** Possuir tabelas de conversão distintas para diferentes cenários, tais como: dólar projetado, dólar otimista. Em cada tabela deverá existir taxas distintas, como taxa média, histórica e início de balanço;
- 1.7.67** Ser executada off-line integrando-se ao processo quando de sua conexão ao ambiente de rede;
- 1.7.68** Possuir repositório para instruções de preenchimento específico para cada tela, auxiliando o trabalho dos usuários finais;
- 1.7.69** Possuir o conceito de hierarquia, permitindo agregações automáticas (real time) e sob demanda.

Segurança

- 1.7.70** Permitir a autenticação por certificado digital, usuário e senha do AD e/ou usuário e senha da própria solução
- 1.7.71** Permitir a criação de perfis de acesso, a hierarquização destes e a cria e ainda a união destes perfis de usuário
- 1.7.72** Permitir controlar permissões de criação, alteração, leitura e exclusão de relatórios por usuário e por perfis de usuário.
- 1.7.73** Permitir controlar permissões de criação, alteração, leitura e exclusão de projeções por usuário e por perfis de usuário
- 1.7.74** Permitir controlar permissões de criação, alteração, leitura e exclusão de dados por usuário e por perfis de usuário
- 1.7.75** Deve armazenar logs que mantenham registro das atividades dos usuários na solução. Os logs

devem armazenar, no mínimo, as seguintes informações

1.7.76 Definir senha de segurança para acesso aos diversos níveis de informações de cada orçamento.

1.7.77 Permitir a autenticação:

- i. data e hora (com fuso horário) de acesso;
- ii. IP de origem;
- iii. identificação do usuário (login);
- iv. sucesso/falha;

1.7.78 Permitir Auditoria:

- i. leitura de objeto;
- ii. modificação de objeto (inclui também alteração de permissões de acesso);
- iii. exclusão de objeto;
- iv. inclusão de objeto.

1.7.79 Possuir estrutura de controle, análise e reporte de acessos.

2. Requisitos tecnológicos

2.1 Arquitetura do Sistema: A Solução deve ter por base a arquitetura WEB em, no mínimo, três camadas onde os elementos da solução estejam nitidamente separados em: camada de informação(dados), lógica da aplicação (regras de negócio) e apresentação, sendo possível distribuir essas três camadas em diferentes servidores.

2.2 Software Gerenciador de Banco de Dados: A solução deve utilizar o software gerenciador de banco de dados Oracle, em sua versão 19 ou superior. Deve permitir a utilização de bases de dados distribuídas e explorar plenamente a capacidade de múltiplos processadores **existentes**.

2.3 Camada de Aplicação: A solução deve ser desenvolvida em JAVA (Versão 11 ou superior) e executar em servidor de aplicação Red Hat Jboss Application Platform 7 ou superior – JBEAP-7 ou SpringBoot, como camada de aplicação, onde deverá estar toda a lógica da aplicação (regras de negócio).

2.4 Interface do usuário: A solução deverá ser totalmente web, compatível com Microsoft Edge e Google Chrome em suas versões suportadas, sem a necessidade de emulação de versões anteriores.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO

1. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de atendimento através de uma Central de Atendimento, composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 4 (quatro) níveis de severidade. A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de atualização de versão e suporte técnico local e/ou remoto.

a) Atualização de Versão de Ordem Preventiva

Entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: atualização em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas, bem como no banco de dados da aplicação.

b) Atualização de Versão de Ordem Corretiva

Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas dos softwares fornecidos, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas, bem como do banco de dados da aplicação.

c) Atualização de Versão de Ordem Emergencial

Entende-se como sendo os serviços necessários para correção de problemas que ocasionaram a paralisação parcial ou total dos sistemas.

d) Atualização de Versão de Ordem Evolutiva

Compreende as adequações funcionais, reestruturação de programas, revisões conceituais legais e estruturais.

e) Suporte Remoto

O Suporte Técnico Remoto (off-site) deverá ser oferecido com as seguintes características:

- A empresa deverá prestar serviço de atendimento de suporte telefônico e/ou por outros meios que garantam o efetivo suporte remoto necessário, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

f) Suporte Local

Quando não for possível ou plausível, a realização de atividades de Suporte Técnico Remoto, a CONTRATADA deverá realizar o Suporte Técnico Local, on-site. Os serviços de suporte técnico no local objetivam garantir o funcionamento ininterrupto do sistema.

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório	
Contrato nº	Vigência:
Processo Administrativo nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos, nos termos da Cláusula XX do contrato em epígrafe, que o objeto foi entregue em XX e a sua instalação concluída em XX. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste bem ocorrerá em até XX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Membros da Comissão (SEFAZ-RJ)

Preposto CONTRATADA

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo	
Contrato nº	Vigência:
Processo Administrativo nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Cláusula XX do Contrato XX, que os serviços e os bens entregues, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura da Comissão de Fiscalização)

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

<p style="text-align: center;">Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Subsecretaria do Tesouro Estadual Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado</p>		
Ordem de Serviço		
Descrição do Serviço:		
Fornecedor:		
Responsáveis pela Execução:		
Contrato nº:		
Data da Solicitação:		
Nº da OS:	Versão	

1. SOLICITANTE

Nome do Solicitante (Product Owner):		
Data prevista para início:		Data prevista para entrega:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM	Descrição das atividades	Resultados/Entregáveis	Quant PF	Valor (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Subsecretaria do Tesouro Estadual
Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado

Valor por Ponto de Função - PF (R\$)	
Quantidade final de PF	
Valor Total da OS (R\$)	R\$

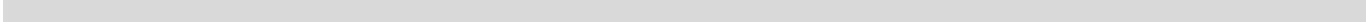
Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 20XX.

3. ASSINATURA

CONTRATANTE:

Nome:	Nome:
ID Funcional:	ID Funcional:
Data:	Data:
	
Nome:	Nome:
ID Funcional:	ID Funcional:
Data:	Data:

CONTRATATADA:

Nome:	Nome:
Cargo/Função:	Cargo/Função:
Data:	Data:
	
Nome:	Nome:
Cargo/Função:	Cargo/Função:
Data:	Data:
	
Nome:	Nome:
Cargo/Função:	Cargo/Função:
Data:	Data:

ANEXO VII – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Vargas N° 670, doravante denominado SEFAZ-RJ, e de outro lado....., CNPJ N°/0001-01, situada em, a Rua:, bairro....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da SEFAZ-RJ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - Destaca-se que as informações e os dados fiscais que a CONTRATANTE tem acesso, estão protegidos nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, não sendo possível repassá-los e/ou compartilhá-los com qualquer empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a tratar como “Segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Entregar, no momento da rescisão contratual, isto é, do aceite final do projeto, toda e qualquer documentação, material de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Destruir no final do contrato, ou quando for solicitada, toda e qualquer informação além dos produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder, tais como bancos de dados e documentação de programas, fluxos de processo.

CLÁUSULA QUARTA - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE ou determinação judicial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos de acordo com os termos constantes no presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros. Devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer falha na segurança da informação, identificada por qualquer

colaborador, deve ser imediatamente comunicada a SEFAZ-RJ para avaliação e determinação das ações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA- Os acessos à rede de dados da SEFAZ-RJ são gerenciados em todos os tipos de conexão, devendo os profissionais ser identificados e ter acessos apenas às informações e aos recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados e prepostos, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo.

CLÁUSULA NONA - O acesso à Informação Confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos SERVICOS. É vedado o controle exclusivo, por apenas um profissional, de um processo de negócio ou recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de perda ou extravio de quaisquer informações confidenciais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, apuração de responsabilidade criminal em processo administrativo ou judicial, apuração de responsabilidades de acordo com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade), sem prejuízo, igualmente, de o servidor público responder a processo administrativo disciplinar, com base no Decreto-Lei 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) ou em qualquer outra lei de regência específica das carreiras públicas, como a Lei Complementar nº 69/1990, para o caso dos Auditores Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante a ciência de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, no qual os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta dos Termos de Sigilo não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA compromete-se a estar ciente e em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ, devendo atender as seguintes normas:

I - a Lei no 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;

II - o Decreto no 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades de Administração Pública Federal;

III - o Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos servidores da CONTRATADA que prestarem serviços a SEFAZ-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil, criminal e administrativa, de acordo com a legislação vigente e as obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a SEFAZ-RJ e abrangem as informações presentes ou futuras, permanecendo as regras do sigilo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 20xx.

SEFAZ-RJ

Responsável do Contrato pela empresa